

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0812.01/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REFERENCIAL DOS PREÇOS.

2.1. Os preços em referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de São Luís do Curu – CE, anexas aos autos deste processo.

2.2. Deverá ser adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme divisão abaixo mencionada.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE SAÚDE: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, deste município.	Mês	12
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deste município.	Mês	12
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município.	Mês	12
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, deste município.	Mês	12

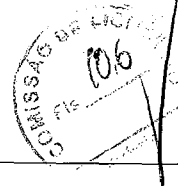
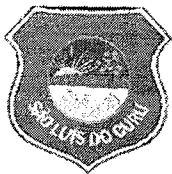
2.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o



melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalta(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

RELAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET POR SECRETARIA/SETORES

SECRETARIA	LOCAL
ADMINISTRAÇÃO	SETOR PESSOAL
	LICITAÇÃO
	ALMOXARIFADO
	FINANÇAS
	SETOR DE TRIBUTOS
	CONTABILIDADE
	PROCURADORIA E SETOR JURIDICO
SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
	FARMACIA - CAF - SEDE
	PSF 01 - FRIOS
	NASF SEDE
	PSF 02
	PSF 03 - AMÉLIA BARROSO - SEDE
	PSF 04 - COLONOS - ZONA RURAL
	PSF 05 - LEOVIGILDO BARROSO - SEDE
PSF 06 - DOMINGOS INÁCIO DE CASTRO - SEDE	
SECRETARIA	LOCAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA A. SOCIAL
	CADASTRO ÚNICO
	CASA DOS CONSELHOS
	CONSELHO TUTELAR
	CRAS
SECRETARIA	LOCAL
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	E.E.B PADRE JOSÉ SINVAL FACUNDO - SEDE
	E.E.B UBIRATAN DINIZ AGUIAR - SEDE
	E.E.B ANTÔNIO HONORATO - SEDE
	E.E.B PROF MARIA DE LOURDES BRAGA - SEDE
	E.E.B PROFESSOR JUPI MARTINS
	E.E.B ASSIS HERCULANO - ZONA RURAL
	E.E.B ALONSO HERCULANO - ZONA RURAL
	CRECHE MARIA NENA ANREU - SEDE
	CASA DOS CONSELHOS
	DIONISO RIBEIRO LUZ - G
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PANTANAL
	PEDRO TABOSA - MELÂNCIAS.
	EJA - CENTRO



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços públicos municipais, no sentido dos serviços contratados serem essenciais, para atividades administrativas, como consultas futuras aos sites dos TCE, TJCE, UNIÃO E ESTADOS, etc.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados não cadastrados no Município de São Luís do Curu – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz, ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

4.2.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



4.3.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preço, acompanhado do termo de abertura e do termo de encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória com no mínimo as seguintes características:

a) Serviço de conectividade (link de dados) com velocidade igual ou superior a 7 Gbps (giga bits por segundo) b) Nível de serviço mínimo de 99"/e de eficácia; c) Atendimento através de fibra óptica.

4.4.2. Os atestados solicitados deverão conter no mínimo: o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias, e nos prazos exigidos.

4.4.3. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência pelo Pregoeiro, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações.

4.4.4 Comprovação de autorização para funcionamento de estação expedida pela ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.5.3. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante.

4.5.4. Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado da sede da licitante. Esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

4.5.5. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.6. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, a documentação mencionada nos subitens 4.1 a 4.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Luís do Curu - CE, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14 e Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), juntamente com os Documentos exigidos os subitens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o



direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

5.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Luís do Curu - CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Luís do Curu - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

6.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

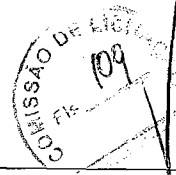
6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do



pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Luis do Curu – CE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

6.4.1. Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luis do Curu – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes a diversas Secretarias do Município de São Luis do Curu – CE, na seguinte rubrica orçamentária abaixo citada (2020):

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ÓRGÃO	07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.368.0007.2.036.0000 - GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO	08 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0801 - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.122.0007.2.065.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO	05 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0007.2.017.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.122.0007.2.085.0000 - GESTÃO ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

São Luís do Curu – CE 08 de Dezembro de 2020.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0812.01/2020
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

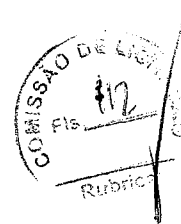
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNI R\$	VR. TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE SAÚDE: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, deste município.	Mês	12		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deste município.	Mês	12		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município.	Mês	12		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100MB SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, deste município.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$:

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

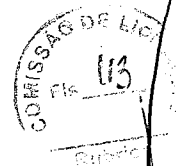
Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

<<<DATA>>>

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0812.01/2020
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0812.01/2020

Data de abertura: ___ de ___ de ___.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr (a). <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Luís do Curu - CE, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0812.01/2020**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado.

<<<Data>>>

<<<OUTORGANTE>>>



ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

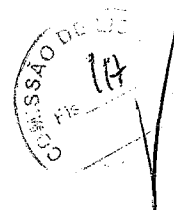
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<Data>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE** inscrito no **CNPJ/MF Nº. _____**, com sede na _____, neste ato através da Secretaria de _____, representado pela Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. _____**, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF Nº. _____ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

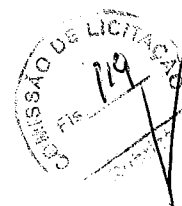
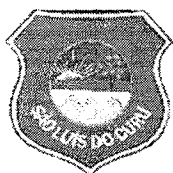
3.1 – PREÇO: O valor mensal do presente contrato é de **R\$ _____**, perfazendo em _____ meses o valor global de **R\$ _____**, conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os serviços deverão ser executados por ____ MESES.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de _____ do Município de São Luís do Curu – CE sob as seguintes rubricas (LOA 2020):

ÓRGÃO GESTORA	REQUISITANTE/	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

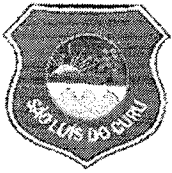
6.2.1 – Executar os serviços imediatamente, após a autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pela Contratante (conforme o ANEXO I do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



6.2.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – São obrigações da CONTRATADA ainda:

6.3.1 – Em todos os casos os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços serão prestados exclusivamente pela contratada, a contratante não se reportará a terceiros por ventura contratados pela empresa vencedora do certame, a não ser em caso de representante legal devidamente constituído para falar em nome da empresa.

6.3.2. Fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

6.3.3. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

6.4 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da respectiva ordem de serviços.

6.4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela contratada.

6.4.4. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4.6. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

6.4.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

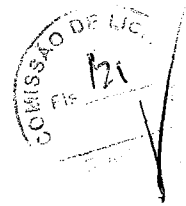
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Luís do Curu – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Luís do Curu - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADA, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de São Luís do Curu - CE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

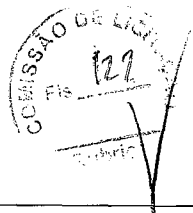
10.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6.1 – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

10.7 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8 – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Jurídica do Município de São Luís do Curu - CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís do Curu – CE, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
CNPJ Nº. _____
<<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>
CONTRATANTE

<<<NOME DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº.: _____

2. _____ CPF Nº.: _____